

RESOLUÇÕES CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358343
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Constituição Federal, define o Sistema Único de Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde, organizado em rede regionalizada e hierarquizada. Sendo o SUS um sistema regionalizado, suas redes de atenção devem estar integradas em regiões, onde o direito à saúde deve se efetivar, por meio da implementação das políticas de saúde.
- Considerando o Decreto 7.508/2011, capítulo. 5, artigo 30, que estabelece que as Comissões Intergestores pactuarão a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, bem como define, em seu inciso III, que as Comissões Intergestores Regionais, no âmbito regional, estarão vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais devendo observar as diretrizes da CIB Estadual.
- Considerando que para instituir uma Região de Saúde, os estados em articulação com os municípios, devem observar as diretrizes gerais definidas na Comissão Intergestores Tripartite/CIT, e que o documento das diretrizes estaduais para a organização das regiões de saúde no SUS deve observar as diretrizes que serão pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite.
- Considerando que cabe à Comissão Intergestores Bipartite pactuar, de acordo com as diretrizes nacionais, as diretrizes estaduais sobre Regiões de Saúde e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos.
- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/02/2012.

Resolve:

Art. 1º - Definir que as deliberações e/ou pactuações ocorridas nas plenárias da Comissão Intergestores Regional/CIR deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado, através de seus respectivos Centros Regionais de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional/CIR deverá encaminhar todas as resoluções publicadas à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite/PA para conhecimento da CIB e providências cabíveis.

Art. 3º - Tais diretrizes da CIB/PA para a funcionalidade das CIR assegurará a produção do planejamento integrado da saúde realizado em âmbito regional, materializando os compromissos de cada ente da gestão no espaço da região de saúde que devem ser articulados com os compromissos e metas estabelecidas pelas outras regiões do estado, num processo coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará e compatibilizados na Comissão Intergestores Bipartite, em programações elaboradas simultaneamente nas regiões. Nesse sentido, os processos de planejamento integrado, desenvolvido no conjunto das regiões de saúde, contribuem para organização das ações e serviços de saúde no âmbito estadual e, consequentemente, para conformação e integração das redes de atenção à saúde.

Em última análise as resoluções das CIB e CIR traduzem a operacionalização e implementação dos Planos de Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 23 de fevereiro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24/11/2011, Art. 10, letra f, que descreve o percentual de custeio (UTI e UCI Neonatal), mediante repasse fundo a fundo de recursos que serão incorporados aos tetos financeiros dos estados, municípios e distrito federal, devendo estes recursos ser repassados aos serviços na forma de incentivo, de acordo com o cumprimento de metas;
- Considerando a Resolução CIB nº 241/2011 que aprova o “Plano Emergencial para Impactar a Melhoria da Atenção Obstétrica e Neonatal no Pará”, destacado da Rede Cegonha;
- Considerando a Portaria nº 3.061 de 21/12/2011 que aprova a distribuição de valores de Custeio para as Unidades Neonatais em funcionamento do Estado do Pará.
- Considerando que a remuneração por produção de serviços continuara assegurada na Programação Pactuada e Integrada – PPI / 2011;
- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/02/2012.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a alocação de recursos financeiros definidos

pela Portaria nº 3.061/2011 referentes ao custeio das Unidades Neonatais do Estado do Pará, conforme disposto no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Definir que o valor alocado para o Hospital Regional de Tucuruí será repassado para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Suspender as demais formas de incentivo adotadas pelo Estado para os Municípios de Bragança (Hospital Santo Antonio Maria Zaccarias) e Altamira (Hospital Municipal São Rafael) para as mesmas finalidades.

Art. 4º- Estabelecer que as Secretarias Municipais de Saúde contempladas pela Portaria nº 3.061/2011 alterem os Planos Operativos Anuais (POA)/Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) e demais contratualizações existentes entre as mesmas e seus respectivos prestadores (identificados no anexo desta Resolução), somando ao teto financeiro atual o valor de incentivo previsto para custeio das Unidades Neonatais, considerando o cumprimento das diretrizes da Rede Cegonha.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 23 de fevereiro de 2012

Hélio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

(*) Republicada devido a incorreções.

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	NATUREZA ADMINISTRATIVA	UTI NEONATAL		UCI - QUALIFICAÇÃO		CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)	CONTRAPARTIDA ANUAL	
			LEITOS EXISTENTES	FINANCEIRO (ANUAL)	LEITOS EXISTENTES	FINANCEIRO (ANUAL)		ESTADO	MUNICÍPIO
Hospital Municipal Santa Rosa	Abaetetuba	PÚBLICO - Municipal		.	6	551.880,00	551.880,00	68.985,00	68.985,00
Hospital Regional de Altamira	Altamira	PÚBLICO - Estadual	5	527.702,40	4	367.920,00	895.622,40	223.905,60	
Hospital Municipal São Rafael	Altamira	PÚBLICO - Dupla			10	919.800,00	919.800,00	114.975,00	114.975,00
Hospital São Camilo Salgado	Ananindeua	PRIVADO - Municipal	10	1.055.404,80		.	1.055.404,80	131.925,60	131.925,60
Hospital Anita Gerosa	Ananindeua	PRIVADO - Municipal	.		6	551.880,00	551.880,00	68.985,00	68.985,00
Hospital de Clínicas Gaspar Viana	Belém	PÚBLICO - Municipal	10	1.055.404,80		.	1.055.404,80	131.925,60	
Hospital da Ordem Terceira	Belém	PRIVADO - Municipal	6	574.290,27		.	574.290,27	71.786,28	71.786,28
Hospital D Luiz I	Belém		5	527.702,40	6	551.880,00	1.079.582,40	134.947,80	134.947,80
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	Belém	PÚBLICO - Municipal	22	2.321.890,56	67	6.162.660,00	8.484.550,56	2.121.137,64	
Maternidade do Povo	Belém	PRIVADO - Municipal	.	.		.	.		
Hospital Abelardo Santos	Belém	PÚBLICO - Municipal			10	919.800,00	919.800,00	229.950,00	
Hospital STº Antº Mº Zaccarias	Bragança	PRIVADO - Estadual	10	1.055.404,80	.	.	1.055.404,80	131.925,60	131.925,60
Hospital Geral de Bragança	Bragança	PRIVADO - Dupla			6	551.880,00	551.880,00	68.985,00	68.985,00
Hospital Francisco Magalhães	Castanhal	PRIVADO - Municipal			12	1.103.760,00	1.103.760,00	137.970,00	137.970,00
Hospital Regional do Sudeste do Pará DR Geraldo Veloso	Marabá	PÚBLICO - Estadual	9	949.864,32		.	949.864,32	237.466,08	
Hospital Materno Infantil de Marabá	Marabá	PÚBLICO - Municipal			6	551.880,00	551.880,00	68.985,00	68.985,00
Hospital Divina Providência	Marituba	PRIVADO - Municipal	.		8	735.840,00	735.840,00	91.980,00	91.980,00
Hospital Municipal de Parauapebas HMP	Parauapebas	PÚBLICO - Municipal			10	919.800,00	919.800,00	114.975,00	114.975,00
Hospital Regional Público do Araguaia	Conceição do Araguaia	PÚBLICO - Estadual	5	527.702,40	4	367.920,00	895.622,40	223.905,60	
Hospital Regional do Baixo Amazonas - DR Waldemar Penna	Santarém	PÚBLICO - Estadual	7	738.783,36	3	275.940,00	1.014.723,36	253.680,84	
Hospital Regional de Tucuruí	Tucuruí	PÚBLICO - Municipal			10	919.800,00	919.800,00	114.975,00	
			89	8.759.859,84	168	15.452.640,00	24.786.790,11	4.743.371,64	1.206.425,28

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria nº 3.061 de 21/12/2011 que aprova a distribuição de valores de Custeio para as Unidades Neonatais

em funcionamento do Estado do Pará.

- Considerando a Resolução CIB nº 40, de 23 de fevereiro de 2012 que pactua a alocação de recursos financeiros definidos pela Portaria nº 3061/2011 referentes ao custeio das Unidades Neonatais do Estado do Pará I (Rede Cegonha).
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 14/03/2012 que constituiu a comissão conciliadora para estabelecimento de pacto entre Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA) e Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA/Belém) referente à negociação de transferências de recursos pactuados no PCEP (Protocolo Entre Entes Públicos)/POA (Plano Operativo Anual).
- Considerando o consenso estabelecido em reunião de pactuação entre a Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA/Belém) e Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará (COSEMS/PA) na qual foi pactuado o Termo de Conciliação de Administrativa Financeira por meio do qual os gestores acordam quanto à operacionalização e realinhamento do PCEP (Protocolo Entre Entes Públicos) e PPI (Programação Pactuada e Integrada) e demais formas de pactuações entre entes públicos sob a gerência do Estado e Regulação do Município de Belém.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o Termo de Conciliação de Administrativa Financeira entre Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA) e Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA/Belém) em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de março de 2012.

Hélio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 57 DE 19 DE MARÇO DE 2012
TERMO DE CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVO FINACEIRA
ENTRE A SESPA E SESMA

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública e a Secretária Municipal de Saúde de Belém vem pelo presente instrumento acordar os itens abaixo relacionados para operacionalização e realinhamento do PCEP e PPI e demais formas de Pactuações entre entes públicos sob a gerência do Estado e Regulação do Município de Belém. O presente instrumento em sua eficácia atingirá, quando demandado, o exercício financeiro do ano de 2011 no que se refere a Rede Cegonha, passando a sua eficácia plena a partir da publicação da Resolução da CIB/PA e consequente exercício financeiro de 2012.

1. Incorporação de R\$ 3.500.000,00/mês, totalizando R\$ 42.000.000,00/ano, no teto de MAC da SESMA Belém a partir do mês de abril de 2012;
2. Incorporação de R\$ 200.000,00/mês – R\$ 2.400.000,00/ ano no teto da SESMA Belém, referente à COOPANEST e COOPERCARDIO, retroativo ao janeiro de 2012;
3. Descontar da reserva técnica estadual (R\$ 55.672.595,93) na PPI o valor de R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) referente aos itens 1 – 2;
4. Incorporação no POA do Hospital Aberlado Santos dos valores referentes à rede cegonha retroativo a Dezembro de 2011;(portaria da rede cegonha)
5. Incorporação imediata no POA da Fundação Santa Casa de Misericórdia (recursos da rede cegonha), e pagamento retroativo a dezembro de 2011; ;(portaria da rede cegonha)
6. A produção das unidades assistenciais de saúde gerenciadas pela SESPA e integrantes do PCEP/POA, desde que sejam 100% reguladas pelo Município de Belém serão 100% aprovadas com a finalidade exclusivamente de gerar série histórica e contribuir para melhor definição do perfil epidemiológico;
7. A diferença financeira que ultrapassar as metas pactuadas nos POAS conforme instrumentos (PCEP, Contratualização) não acarretará em impacto financeiro imediato, até que novos recursos sejam alocados ao teto do Município de Belém;
8. Os novos recursos de MAC incorporados ao teto do Município de Belém referente a unidades sob gerencia estadual a partir desta data serão remanejados imediatamente para a gestão estadual, após deliberação da CIB com a inclusão nos POA/PCEP ou Contratualização.
9. A Regulação de 100% das consultas especializadas pela SESMA via SISREG,Belém com imediata identificação do perfil das unidades para definição do percentual de agendamento pelas unidades respeitando suas especificidades (perfil da Clientela), pontuando em seus POAS os percentuais pré-estabelecidos.
10. Revisão dos indicadores propostos como monitoramento de desempenho das unidades assistenciais, como peso de qualidade e quantidades favoráveis a gestão e a clientela.

Belém, 16 de março de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Secretário Estadual de Saúde Pública-SESPA
SYLVIA CHRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde-SESMA